PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....024.....
PROJETO DE LEI..023/92.....
AUTORIA....Executivo.....
.....

Publicado no Jornal
Folha de Londrina
Edição nº 12.056
18/03/92

L E I Nº 024/92

SÚMULA: Autoriza a aquisição, por desapropriação amigável ou judicial e doação, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, o imóvel destacado do Lote nº 83, com área de 10.000,00 m2, da Gleba Patrimônio Apucarana, neste Município.

§ 1º - O imóvel mencionado no artigo anterior destinar-se-á para construção de uma Unidade Escolar.

§ 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar o imóvel objeto do Artigo 1º à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA - A.P.M.I., com sede neste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 12 dias do mês de março de 1992.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração